



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Ofício nº 025 /Gab/07

Ouro Preto do Oeste, 23 de abril de 2007.

À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1094 de 23 de abril de 2007, que dispõe sobre a desapropriação de área para o assentamento de famílias no 'projeto casulo' e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


BRAZ RESENDE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Mensagem nº 1076

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1094 de 23 de abril de 2007, que dispõe sobre a dispõe sobre a desapropriação de área para o assentamento de famílias no 'projeto casulo' e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O Município pretende, com a presente matéria, a desapropriação de imóvel rural, para o fim de assentamento de quinze famílias no "Projeto Casulo", buscando assim, dar a sua contribuição para a disseminação do grande problema social que aflige o Município.

O imóvel em questão será localizado por uma comissão que será designada e não terá área superior a 22 (vinte e dois) hectares. ?

Assim, senhores Vereadores, é com essa intenção é que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 23 de abril de 2007.

BRAZ RESENDE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 1094 DE 23 DE ABRIL DE 2007.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1ª VOTAÇÃO		
Quorum.....	Favor.....	contra.....
Sessão.....	Horas.....	
Em 14 de Maio de 2007		

“DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA O ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS NO ‘PROJETO CASULO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a localizar imóvel rural de até 22 (vinte e dois) hectares e desapropriá-lo para fins sociais, com o objetivo de assentar famílias no “Projeto Casulo”.

Parágrafo único. A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 2º O Poder Executivo, obedecido as formalidades legais e se for o caso, promoverá o desmembramento ou o registro da área desapropriada.

Art. 3º Será designado comissão para identificar e avaliar o imóvel a ser desapropriado e apurar o valor da indenização.

Art. 4º Para os fins de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo designará comissão para localizar, identificar e avaliar o imóvel.

Art. 5º Decreto do Poder Executivo disporá sobre a desapropriação.

Art. 6º O valor da indenização será o apurado pela comissão e o procedimento para o pagamento poderá ser amigável ou judicial.

Parágrafo único. O valor da indenização poderá ser alterado para mais quando tratar de procedimento judicial, de acordo com o que for apurado na avaliação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação:

02.03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



1512710101.002 –

4.4.9.0.61.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 23 de abril de 2007, 118º da
República.


BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2ª VOTAÇÃO		
Quorum.....	08	Favor 08 contra 0
Sessão.....	Ordinária	Hora 19:00
Em.....	21	de Maio de 2007